



MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



Parecer da CFJL Nº 04/2023

Autoria: Comissão Finanças, Justiça e Legislação

Nº do Protocolo: 122/2023

Protocolado em: 20/06/2023 10h14

Dispõe sobre a recomposição salarial dos Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Frei Inocência - MG e dá outras providências

I RELATÓRIO

Nos termos dispostos no artigo 34 do Regimento Interno desta Casa de Leis, analisam-se os aspectos do Projeto de Resolução nº 02/2023, de autoria da Mesa Diretora que **dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores e vereadores da câmara municipal**.

O projeto de lei em análise visa, em seu artigo primeiro 1º, dispor que ficam reajustados no percentual de 5,93% (cinco vírgula noventa e três por cento), a partir de 1º de janeiro de 2023, os valores de vencimentos dos servidores e vereadores da Câmara Municipal de Frei Inocência.

A alteração proposta, situa-se no plano de competência privativa da Câmara Municipal através da Mesa Diretora.

Em síntese, o relatório.

II FUNDAMENTAÇÕES

O direito à reposição salarial anual é assegurado no inciso X do art. 37 da Constituição Federal e art. 50, caput, do Regimento Interno desta casa. A revisão de remuneração dos servidores e vereadores da câmara municipal deve ser feita anualmente, de iniciativa do Poder Legislativo, se tratar de servidores do Legislativo.

Diante disso, sob o aspecto legislativo formal, ora em análise, a proposição em exame se afigura revestida da condição legal no que concerne tanto à competência quanto à iniciativa, que é privativa da Mesa Diretora, não existindo obstáculos legais a sua tramitação nesta Casa de Leis, ressalvando que a análise do mérito compete única e exclusivamente ao Douto Plenário desta Casa de Leis.

III VOTO DA COMISSÃO

Por tais razões, exara-se parecer favorável ao regular processo de tramitação do Projeto de Resolução nº 02/2023, para ser submetido à deliberação Plenária, salientando-se que a decisão final a respeito compete aos ilustres membros desta Casa de Leis.

Carlito Macedo
Presidente

Frederico Antonio Amorim de
Souza
Vice-Presidente

Vilmar Serafim de Brito
Relator





MUNICÍPIO DE FREI INOCÊNCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer da CFJL Nº 04/2023
Status: processo de assinatura **FINALIZADO**
Data da Versão do Doct.: 12/06/2023 16:32:31
Hash Interno: axtlk93dzvlcunitsqwxn9ipl0mczw6bjosbt1jl



Chave de Verificação

DUJVM-GUV70-WRHTK-DPP4Z-QIRLO

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camarafreiinocencia.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
782.***.***-91	Carlito Macedo	Assinado em 12/06/2023 16:35
110.***.***-07	Frederico Antonio Amorim de Souza	Assinado em 12/06/2023 16:35
518.***.***-53	Vilmar Serafim de Brito	Assinado em 12/06/2023 16:35

Documento assinado digitalmente por Carlito Macedo, Frederico Antonio Amorim de Souza, Vilmar Serafim de Brito conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: camarafreiinocencia.gwlegis.com.br/validador e informe o código **DUJVM-GUV70-WRHTK-DPP4Z-QIRLO** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

